



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Objeto da solução a ser contratada: Contratação artística musical de Luís Goiano e Girsel da Viola, para o evento alusivo "Arraia de Ribas 2024" do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Prazo de vigência necessário: O prazo de vigência do contrato será até a conclusão dos serviços contratados, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por trata-se de contrato por escopo.

Forma de Pagamento: Antes da Apresentação até dia 14 de junho de 2024

Responsável pelo Planejamento: Róger Taveira Ribeiro da Silva - matrícula 4218-4

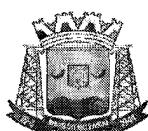
JUSTIFICATIVA

A comemoração de um arraiá na cidade pode trazer uma série de vantagens e resultados positivos para a comunidade. Esta festividade, enraizada na cultura brasileira, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, não apenas preserva e enaltece tradições locais, mas também fomenta a união entre os habitantes do município, oferecendo momentos de interação e fortalecendo os vínculos comunitários. Além disso, o arraiá pode gerar economia local ao criar oportunidades de negócios para comerciantes e artesãos locais, bem como atrair turistas e consumidores, gerando um aumento no fluxo econômico. A festividade proporciona momentos de diversão e entretenimento, com música, dança, iguarias típicas e outras atrações.

Considerando que o lazer é reconhecido como um direito constitucional, previsto entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República, e reforçado pelo artigo 217, parágrafo 3º, que incentiva o poder público a promover o lazer como uma forma de integração social, é evidente a responsabilidade do Estado na promoção de políticas públicas que fomentem o lazer.

Segundo a sociologia de Joffre Dumazedier, o lazer compreende atividades voluntárias que proporcionam descanso, diversão, atividade e aprendizado, sendo essencial para o equilíbrio mental e social do indivíduo após o cumprimento de suas responsabilidades profissionais e pessoais.

Além de seu impacto social, o lazer desempenha um papel significativo em setores econômicos específicos, especialmente no turismo e na indústria cultural. Em uma sociedade capitalista, é evidente que as classes mais privilegiadas têm maior acesso a opções de lazer. Nessa perspectiva, o Estado assume um papel crucial na implementação de políticas públicas externas ao lazer, especialmente para



atender às necessidades recreativas e de entretenimento das camadas menos favorecidas da sociedade. Tanto a União quanto os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações quanto ao estímulo dos valores artísticos, conforme delineado nos artigos 23 (incisos III e IV) e 216 da Constituição Federal de 1988, onde a cultura e o lazer são direitos sociais protegidos constitucionalmente. Sob essa ótica, a realização deste evento, com destaque para o Show Artístico do renomado cantor Luís Goiano e Girsel da Viola, tornou-se essencial para alcançar os objetivos delineados pela Secretaria de Educação, por meio de seu Departamento de Cultura, uma vez que Luís Goiano e Girsel da Viola são artistas reconhecidos e são considerados ícones da música sertaneja raiz, representando uma parte importante da cultura brasileira. Suas canções muitas vezes retratam a vida no campo, as tradições do interior e as histórias do povo brasileiro.

Além disso, Luís Goiano e Girsel da Viola têm uma grande relevância para a cultura popular, sendo reconhecidos por sua habilidade musical e por preservarem as raízes da música sertaneja, mantendo viva uma parte importante da identidade cultural do país.

A presença deles em um evento como um arraiá pode agregar muito valor, não apenas em termos de entretenimento, mas também de valorização da cultura regional e de suas tradições. Sua participação pode atrair um público diversificado, interessado em apreciar e preservar a riqueza da música e das tradições do Brasil.


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Protocolado sob nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS PROTOCOLO nº <u>19862/24</u> ENTRADA <u>26/01/24</u> Fone: <u>11-98111-1111</u>	Autorizado por:  JOÃO ALFREDO DANIEZE Prefeito
---	---